

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 008/2026
Para contratação de pessoa física com pagamento via RPA

CRONOGRAMA	
ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	09/09/2026
Período de inscrições e de envio da documentação completa via e-mail, conforme item 4 deste Edital	09/09 a 15/09/2026
Homologação preliminar de inscrições	16/09/2026
Prazo para recurso contra homologação preliminar de inscrições	17/09/2026
Homologação final de inscrições, resposta aos recursos e convocação para entrevistas	18/09/2026
Realização de entrevistas	21/09/2026
Divulgação da classificação preliminar do processo seletivo	22/09/2026
Prazo para recurso contra a classificação preliminar do processo seletivo	23/09/2026
Divulgação da classificação final do processo seletivo e resposta aos recursos	24/09/2026
Execução das atividades	A partir de 28/09/2026
<u>Observações:</u> Onde constar a informação “a definir”, caso houver, os interessados deverão consultar os demais passos no site da FAURGS. Site da FAURGS: <https://www.faurgs.com.br/processo-seletivo/selecao-publica-pessoa-juridica/>. É de responsabilidade dos candidatos acompanharem os demais passos do processo pelo site da FAURGS.	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 008/2026

A FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL – FAURGS, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissional autônomo para o cargo de “Tradutor de Libras” observando os preceitos legais em conformidade com o Decreto 8.241/2014, com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

a.1. A seleção regida por este Edital, será supervisionada pela Comissão Técnica definida pelo IFRS, Projeto 9014 - IFRS/APRENDA MAIS.

1.2 Serão abertas 02 (duas) vagas.

1.2.1 A presente seleção de dois Tradutores Intérpretes de Libras justifica-se pela necessidade de garantir acessibilidade linguística e comunicacional aos conteúdos ofertados na Plataforma Aprenda Mais, especificamente nos cursos:

Vaga 1

1. Psicologia Aplicada à Reabilitação 40h
2. Epidemiologia - 40h
3. Banco de Dados 1 - Fundamentos - 20h
4. Administração Pública - 20h

Vaga 2

1. Desenvolvimento Pessoal e Interpessoal - 50h
2. Automação de Sistemas - 30h
3. Logística - 20h
4. Ação Educativa na Prevenção e Controle das Doenças e Agravos - 20h

1.3 A atuação consistirá em:

- a) Tradução de textos em Língua Portuguesa para Libras (vídeos);
- b) Gravação de vídeos em Libras com orientações aos estudantes;
- c) Envio e / ou compartilhamento dos vídeos gravados;
- d) Elaboração de glossário coletivo da equipe de sinais específicos;
- e) Regravação, caso necessário, após realizada a revisão da tradução pela equipe de Libras da Aprenda Mais;
- f) Demais atividades correlatas.
- g) Autorização do uso de imagem.

1.4 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital, deverá ser encaminhado por escrito, exclusivamente pelo e-mail compras.processoseletivo@faurgs.com.br, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1 Somente poderão participar do presente Processo Seletivo Simplificado profissionais Tradutores Intérpretes de Libras que apresentem a formação exigida conforme Art. 4 da Lei Federal 14.04/2023 e que se enquadrem nos critérios de seleção.

2.2 São requisitos da vaga:

- a) ter concluído, no ato da convocação ou em até 30 dias após o início das atividades, o curso "Capacitação para Autores de Cursos para a Aprenda Mais", disponível na plataforma Aprenda Mais (<https://aprendamais.mec.gov.br/>);
- b) ter disponibilidade para atuar remotamente vinculado à Reitoria, conforme o tempo de vigência do contrato;
- c) atender a IN Proen 15/2024, que estabelece o programa de capacitação em Educação a Distância do IFRS, devendo apresentar a comprovação de 150 horas para atuação em Educação a Distância em até 30 dias a contar do início da vinculação ao projeto, estando sujeito ao desligamento;
- d) ter formação conforme Art. 4 da Lei Federal 14.704/2023;
- e) ter fluência em Libras;
- f) ter experiência em gravação de vídeos de tradução para Libras de materiais de Educação a Distância;
- g) saber manusear câmera para gravação de vídeo e enviar / compartilhar arquivos por computador;
- h) produzir vídeos gravados na horizontal, com intérprete em pé, fundo liso e sem outros elementos, com resolução mínima de 1280p x 720p, e no formato MP4;
- i) ter à disposição para uso exclusivo e de propriedade do candidato:
 - a. espaço para gravação com tecida chroma key verde com 2 metros de altura e 2 metros de largura;
 - b. equipamento de iluminação que não produza sombra entre intérprete e fundo;
 - c. câmera (câmera ou filmadora digital, celular) com qualidade de gravação mínima de 1280p x 720p;
 - d. computador com memória para armazenamento dos vídeos e internet para realização de reuniões e envio dos vídeos;
- j) ter disponibilidade de armazenamento em nuvem: o candidato deverá possuir conta no Google Drive com espaço de armazenamento disponível suficiente para o recebimento, gerenciamento das pastas e arquivos que serão compartilhados pela equipe responsável pelo projeto, durante todo o período de execução das atividades de tradução em Libras;
- k) ter disponibilidade para participar de reuniões periódicas de alinhamento com a equipe do projeto, previamente acordadas entre as partes, preferencialmente em dias úteis e em horário comercial, conforme a necessidade do serviço;
 - a. As reuniões periódicas de alinhamento serão realizadas por videoconferência, utilizando os equipamentos e o espaço físico onde o contratado desenvolverá suas atividades.

2.21 O não atendimento aos requisitos levará a desclassificação imediata do candidato.

3. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições estarão abertas de 08/09 a 15/09/2026 e deverão ser feitas exclusivamente por e-mail conforme detalhamento no item 4.

3.2 Não serão aceitas inscrições recebidas fora do prazo ou por outro meio que não seja o estipulado no item 3.1 desde Edital.

4. DOS DADOS PARA INSCRIÇÃO/ HABILITAÇÃO

4.1. A apresentação da documentação deverá respeitar o período de inscrições indicado no Cronograma, não sendo admitida a apresentação de qualquer comprovante fora do prazo, sob qualquer hipótese.

4.2. documentação completa deverá ser enviada em apenas UM e-mail para compras.processoseletivo@faurgs.com.br, contendo **obrigatoriamente** o ASSUNTO abaixo:

EDITAL 008/2026 – TRADUTOR DE LIBRAS

4.3. Para a inscrição será **OBRIGATÓRIO** anexar a seguinte documentação devidamente digitalizada e legível em formato PDF e JPEG (desde que não estejam corrompidos):

- a) RG (documentos válidos: carteira de identidade, CNH, carteira de trabalho que contenha essa informação ou carteira de identificação profissional);
- b) CPF (documentos válidos: cartão do CPF, carteira de identidade ou CNH ou carteira de trabalho que contenha essa informação);
- c) PIS, PASEP ou INSS (documentos válidos: cartão de registro dos mesmos, carteira de identidade ou carteira de trabalho que contenha essa informação);
- d) Comprovante de endereço de residência completo (com CEP) e atualizado (documentos válidos: conta de água, luz, telefone, correspondência de cartão de crédito). No caso de comprovante de residência onde conste titularidade que não seja a do candidato, deve ser apresentada a declaração de que o candidato reside neste endereço, assinada de próprio punho;
- e) Comprovante da regularidade do CPF, emitido pelo candidato, conforme consulta ao link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, contendo data e hora da emissão. **ATENÇÃO: No Anexo I do presente Edital encontra-se o tutorial para realizar esta consulta;**
- f) Comprovante de conta corrente própria no Banco do Brasil, constando o nome do candidato, número da agência e número da conta corrente (em caso do cartão não conter os dados de identificação, o candidato deve enviar comprovante complementar com os dados bancários em um único arquivo), em atendimento ao Ofício Circular Faurgs 06/2022;
- g) Declaração de compromisso de atuação no projeto, com início na data indicada pela coordenação, participação nas atividades de acolhimento, atuando no local de trabalho informado no ato da entrevista e com equipamentos informados para a vaga específica (o modelo de declaração será fornecido pela coordenação no ato da convocação);
- h) Currículo comprovando experiências anteriores;
- i) Comprovação de formação na área e fluência;
- j) Texto do Anexo III traduzido em Libras.

ATENÇÃO: É de responsabilidade do candidato verificar a sua documentação anexada, em formato PDF ou JPEG de forma legível e que os arquivos não estejam corrompidos, sob pena de desclassificação. São serão aceitos documentos enviados fora do prazo de inscrição.

5. FASE RECURSAL (Art. 30 do Decreto n. 8.241/2014) – FASE ÚNICA

5.1. O candidato interessado em interpor recurso, após a divulgação dos inscritos homologados, terá o prazo de 24 horas (conforme o cronograma) para se manifestar, através do e-mail compras.processoseletivo@faurgs.com.br.

5.2. Serão atendidos os requisitos constantes no Decreto 8.241/2014 para apresentação dos recursos.

5.3. Somente serão aceitos os recursos dos candidatos que participaram de todas as etapas do referido processo seletivo cumprindo os prazos e condições previstas no cronograma deste Edital. Não serão aceitos quaisquer documentos novos.

6. DO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRITOS

6.1. A relação da homologação preliminar dos candidatos desta seleção será divulgada através do endereço: <https://www.faurgs.com.br/processo-seletivo/processo-seletivo-simplificado-pessoa-fisica/>, **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 008/2026**, na data prevista no Cronograma.

7. DO JULGAMENTO

7.1. A seleção consiste em análise documental e entrevista, com distribuição da pontuação conforme abaixo. Para ser aprovado, o candidato deve, obrigatoriamente, pontuar nos itens I e II.

Item	Peso
I. Análise Técnica Documental	60
II. Entrevista	40

7.1.1 Etapa 1: Análise técnica documental

Comprovantes de atuação como Tradutor de Libras ou Certificados de conclusão de cursos de Tradução Libras:

a) 1 ponto por documento;

b) Limite máximo de pontuação a ser obtida neste critério: 10 pontos;

c) Requisitos obrigatórios que devem constar nos documentos:

I. Termos "Tradutor de Libras", "Tradução de Libras" ou "Intérprete de Libras" ou "Interpretação de Libras" ou "TILS" no documento;

II. Nome completo do candidato;

III. Carga horária mínima de 10 horas;

IV. Nome da instituição;

V. Data de realização;

VI. Meio de verificação de autenticidade do documento (QRCode, link para verificação ou código de verificação).

d) A data de término da atuação ou do curso deve ser anterior à inscrição do candidato;

- e) Somente serão aceitos documentos cuja carga horária diária da atuação ou do curso não seja superior a 12 horas;
- f) Somente poderão ser submetidos até 10 documentos;
- g) Cada documento deverá estar em um arquivo individual.

Tradução para Libras do texto em anexo (Anexo III)

- a) 50 pontos;
- b) Limite máximo de pontuação a ser obtida neste critério: 50 pontos.

Documentos entregues que não atenderem aos respectivos requisitos, não serão pontuados.

Somente passarão para a segunda etapa (Entrevista) os candidatos que tenham obtido pontuação mínima de 10 pontos na etapa de Análise Técnica Documental e dentro do limite indicado a seguir: os 06 (seis) candidatos homologados com maior pontuação.

7.1.2 Etapa 2: Entrevista

No momento da entrevista serão questionados os seguintes temas:

- a) Libras: conceitos e experiência em tradução.

Serão avaliados os seguintes requisitos:

Conhecimento e experiência em educação a distância e da plataforma Aprenda Mais - 0 a 10 pontos

Relacionamento interpessoal - 0 a 10 pontos

Conhecimento e experiência na área específica da vaga pretendida - 0 a 10 pontos

Disponibilidade de horário - 0 a 10 pontos

7.2 Em caso de empate, serão chamados todos os candidatos que apresentarem a pontuação dentro do limite.

7.3 A nota final de cada candidato será a soma dos pontos atribuídos na análise técnica documental e os pontos obtidos na entrevista, totalizando até 100 pontos.

7.4 A classificação dos candidatos para as vagas se dará a partir da maior pontuação final. Os candidatos com pontuação menor que 60 pontos serão desclassificados.

7.5 Os candidatos não selecionados e com pontuação igual ou superior a 60 pontos irão compor o cadastro de reserva.

7.6 Em caso de haver empate na pontuação final, será considerado como selecionado o candidato com maior idade; persistindo o empate será considerada a participação em trabalho voluntário, e, persistindo, será realizado sorteio.

8. DO RESULTADO FINAL E ATIVIDADES

8.1. A relação do resultado final será divulgada, na internet, no endereço: <https://www.faurgs.com.br/processo-seletivo/processo-seletivo-simplificado-pessoa-fisica/>, **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 008/2026**, na data prevista no Cronograma.

8.1.1 Outros candidatos, os quais não foram classificados, poderão ser aproveitados para preencher as vagas, caso haja desistência ou não atendimento das condições de prestação de serviço.

8.2 Em caso de contratação, o selecionado receberá, via e-mail pela FAURGS, o contrato de RPA para assinatura (conforme Anexo II) e será comunicado pela coordenação do Projeto para fins de orientações sobre as atividades que serão realizadas.

OBSERVAÇÃO: Em caso de necessidade, a Coordenação do Curso, enviará aos candidatos selecionados por e-mail, comunicado com orientações adicionais sobre a prestação do serviço.

8.3 Após assinatura do contrato, o candidato selecionado para cada vaga de Tradutor de Libras deverá desenvolver as atividades a seguir descritas:

- a) Gravação de vídeos com a tradução para Libras de materiais de cursos da Plataforma Aprenda Mais estipulados no edital;
- b) Gravação de vídeos em Libras com orientações aos estudantes;
- c) Envio e / ou compartilhamento dos vídeos gravados;
- d) Elaboração de glossário coletivo da equipe de sinais específicos;
- e) Regravação, caso necessário, após realizada a revisão da tradução pela equipe de Libras da Aprenda Mais;
- f) Demais atividades correlatas.

8.4 Produto a ser entregue:

8.4.1 Pasta compartilhada com os arquivos dos vídeos contendo a tradução para Libras dos cursos:

Vaga 1

Psicologia Aplicada à Reabilitação 40h
Epidemiologia - 40h
Banco de Dados 1 - Fundamentos - 20h
Administração Pública - 20h

Vaga 2

Desenvolvimento Pessoal e Interpessoal - 50h
Automação de Sistemas - 30h
Logística - 20h
Ação Educativa na Prevenção e Controle das Doenças e Agravos - 20h

8.4.2 A pasta deve ser compartilhada e atualizada quinzenalmente (a cada 15 dias), a partir da vigência do contrato, para que haja tempo hábil para revisão e, se necessário, gravação do material. O prazo total para entrega do produto final é de 180 dias.

8.4.3 Os contratados deverão ter disponibilidade de armazenamento em nuvem: deverá possuir conta no Google Drive com espaço de armazenamento disponível suficiente para o recebimento, gerenciamento das pastas e arquivos que serão compartilhados pela equipe responsável pelo projeto, durante todo o período de execução das atividades de tradução em Libras.

9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será feito via FAURGS, por meio de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA).

9.2 O selecionado fará jus a um pagamento no **valor bruto de R\$ 15.493,33 (quinze mil quatrocentos e noventa e três reais e trinta e três centavos) para a vaga 01 e R\$ 18.880,00 (dezoito mil e oitocentos e oitenta reais) para a vaga 02**, mediante avaliação e autorização do responsável pela contratação na UFRGS.

9.3 A entrega se dará conforme item 8.4 deste Edital.

9.4 O pagamento em conta bancária pessoal do prestador de serviço será realizado pela Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – FAURGS. Este serviço é considerado de natureza eventual com atividade prestada de forma não-contínua, esporádica, sem subordinação e carga horária. Fica definido que não haverá caracterização de vínculo empregatício de nenhuma espécie com a FAURGS ou UFRGS.

9.5 O pagamento ocorrerá após a finalização do serviço referente ao objeto, **em até 30 dias corridos** da certificação pela pessoa responsável ou por quem de direito seja competente.

9.5.1 Não há possibilidade de parcelamento, adiantamento ou sinal. Nesse pagamento, sobre o valor bruto a ser pago ao prestador de serviço, haverá descontos de encargos sociais, sendo: **11% para o INSS e quando aplicável IRRF (conforme tabela de Imposto de Renda vigente)**. Há a incidência de 20% referente ao INSS patronal que é pago pelo Projeto e não pelo prestador de serviços. O cálculo do valor líquido do pagamento é realizado pela FAURGS e segue legislação vigente.

9.6 O pagamento será realizado, exclusivamente, através de depósito em conta corrente que tenha como titular o candidato classificado.

9.7 **NÃO SERÃO ACEITAS AS SEGUINTE INDICAÇÕES DE CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO DO PAGAMENTO:**

- a) Conta salário de qualquer banco;
- b) Conta poupança do Banco do Brasil;
- c) Conta fácil da Caixa Econômica Federal (Operação 023);
- d) Conta que não seja de titularidade do beneficiário (a conta tem que estar vinculada ao CPF e em nome de quem vai receber).
- e) Conta conjunta em que o beneficiário (pessoa que vai receber o pagamento) não seja o primeiro titular da conta.

OBSERVAÇÃO: Caso o candidato, encaminhar o seu domicílio bancário com apenas uma das contas do item 9.6, será automaticamente **desclassificado**.

10 PENALIDADES:

10.1 As penalidades serão aplicadas nos seguintes casos:

- a) Não apresentação dos documentos exigidos para o certame, no todo ou em parte;
- b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) Recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;

- d) Recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo estabelecido;
- e) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do processo de compra;
- f) Cometimento de falhas ou fraudes na execução do Contrato;
- g) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

10.2 São as penalidades:

I. Advertência;

- a) Multa - calculada sobre o valor total do Contrato, de 1% ao dia pela ausência no serviço eventual, até o prazo máximo de 10 dias, e transcorrido este prazo, fica caracterizada a inadimplência contratual, aplicando multa de 10% no caso de recusa injusta do adjudicatário em cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas em função da presente compra;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FAURGS, por prazo não superior a 2 anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

10.3 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela FAURGS, a empresa vencedora ficará isento das penalidades previstas no Edital.

10.4 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.5 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão asseguradas ao candidato vencedor o contraditório e a ampla defesa.

11 DO DESLIGAMENTO:

11.1 Poderá ser desligado pela Coordenação do projeto o selecionado, que incorrer nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das responsabilidades propostas no projeto e da manutenção destas no transcorrer dos trabalhos planejados;
- b) A identificação de qualquer irregularidade verificada durante o período de vigência das atividades programadas.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os recursos para pagamentos correrão por conta do Projeto FAURGS "Projeto 9014 - IFRS/APRENDA MAIS".

12.2 Não há previsão de reajuste de valores para o contrato.

12.3 Os autos do processo físico/eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados na Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Av. Bento Gonçalves, 9500, Prédio 43609, Bairro Agronomia, CEP 91501-970, Porto Alegre/RS, em horário comercial, no Setor de Compras.

12.4 É vedada a contratação de pessoa que tem ou teve vínculo celetista com a FAURGS desligado a menos de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

12.5 É vedada a contratação de pessoa com vínculo atual de bolsista na FAURGS ou desligado a menos de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

12.6 É vedada a contratação de pessoa que tenha recebido três (3) RPAs pela FAURGS há menos de 12 meses.

12.7 É vedada a contratação de candidatos que possuam vínculo familiar com membros da Comissão de Seleção, indicados neste Edital.

12.8 O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado da Seleção.

12.9 A falta de manifestação imediata dos candidatos importará a decadência do direito de recurso. O recurso contra a decisão não terá efeito suspensivo.

12.10 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor dos documentos apresentados ou anexados aos mesmos qualquer tipo de documento que importem em modificações dos termos originais dos mesmos, salvo informações de cunho estritamente formal – assim entendido aquelas formalidades que venham a confirmar a concordância com as condições e exigência desta Seleção e que, por algum motivo, não constaram nos documentos.

12.12 É de responsabilidade do candidato, confirmar a sua documentação anexada, em formato PDF ou JPEG de forma legível e que os arquivos não estejam corrompidos, sob pena de desclassificação.

12.13 Caso o candidato não possua algum dos documentos válidos de identificação, se for o caso, será aceito documento de órgão policial que ateste o registro de ocorrência de perda, furto ou roubo de seu documento de identificação, emitido com antecedência máxima de 30 (trinta) dias da data do evento. O candidato deverá encaminhar posteriormente o documento faltante para que seja possível realizar o pagamento.

12.14 O candidato se responsabiliza por sua inscrição com a documentação completa. Não serão aceitos pedidos de recurso caso o candidato envie a documentação de forma incompleta ou diferente do que foi mencionado neste edital.

12.15 Quando possível e necessário, a FAURGS poderá consultar nos sites oficiais as certidões exigidas neste edital.

12.16 Os candidatos que não atenderem a todas as condições e exigências desta seleção serão desclassificados.

12.17 A FAURGS se reserva o direito de revogar a seleção, a qualquer tempo, em ocorrendo razões de interesse público, sendo tal decisão motivada por fato superveniente que a justifique, não decorrendo dela qualquer direito de indenização por parte dos candidatos.

12.18 Questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro Central da Comarca de Porto Alegre do Estado do Rio Grande do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Alegre, 03 de setembro de 2026.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Karina Chaves de Lima Sperb - Intérprete de Libras

Sabrine Oliveira - Intérprete de Libras

Márcio Cristiano dos Santos - Coordenador Adjunto

FAURGS

ANEXO I

TUTORIAL DE CONSULTA - CPF REGULAR

-Acessar:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;

- Preencher CPF, data de nascimento e confirmar a autenticação hCaptcha ("Sou humano");
- Clicar em "Consultar";

■ Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Preencha os campos abaixo com os dados solicitados.

CPF:

Data de Nascimento:

☐ Sou humano


Privacidade - Termos e Condições

O comprovante gerado não fornece informações sobre a situação econômica, financeira ou fiscal do titular do CPF, limita-se tão somente a comprovar a situação cadastral no CPF.

- Salvar a consulta em PDF ou JPG contendo data e hora da consulta, desde que situação cadastral: **"REGULAR"** (exemplo abaixo).


Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF:

Nome:

Data de Nascimento:

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição:

Dígito Verificador:

Comprovante emitido às: 18:15:05 do dia 19/08/2024 (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: 792A.C068.9242.763E



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".
(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

[Nova Consulta](#)
[Avaliação do Serviço](#)

 Preparar página para impressão

ANEXO II

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (AUTÔNOMO)

Contratante: FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO UFRGS, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com Sede na Avenida Bento Gonçalves, 9500, Prédio 43609 - Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 74.704.008/0001-75, doravante simplesmente designada de FAURGS, neste ato representado por seu Diretor(a) Administrativo(a), Senhor(a) xxxxxxxx;

Contratado(a): (nome), (nacionalidade), inscrito(a) no CPF/MF nº XXXX, residente e domiciliado(a) na (endereço completo);

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, têm entre si justos e acordados o que segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto contratação de profissional autônomo para atuação para contratação de profissional autônomo para o cargo de "Tradutor de Libras", SEM EXCLUSIVIDADE.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 2ª: O(a) contratado(a) prestará os seguintes serviços:

- a) Tradução de textos em Língua Portuguesa para Libras (vídeos);
- b) Gravação de vídeos em Libras com orientações aos estudantes;
- c) Envio e / ou compartilhamento dos vídeos gravados;
- d) Elaboração de glossário coletivo da equipe de sinais específicos;
- e) Regravação, caso necessário, após realizada a revisão da tradução pela equipe de Libras da Aprenda Mais;
- f) Demais atividades correlatas.
- g) Autorização do uso de imagem.

DO PREÇO

CLÁUSULA 3ª: O(a) contratado(a) perceberá, a título de retribuição pelos serviços descritos na cláusula anterior, pago pela Contratante o **valor bruto** de R\$ 15.493,33 (quinze mil quatrocentos e noventa e três reais e trinta e três centavos) para a vaga 01 e R\$ 18.880,00 (dezoito mil e oitocentos e oitenta reais) para a vaga 02, mediante avaliação e autorização do responsável pela contratação na UFRGS.

CLÁUSULA 4ª: Fica estabelecido que o pagamento está condicionado a entrega total das demandas.

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido nas cláusulas terceira, quarta e quinta do presente contrato.

CLÁUSULA 6ª: Ficam estabelecidas as seguintes obrigações do(a) Contratado(a):

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual, bem como seus instrumentos convocatórios (Edital e Termo de Referência).
- b) Seguir as instruções da Contratante sobre os termos dos serviços a serem prestados aos clientes.
- c) Prestar informações à Contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como informações sobre seus clientes.

CLÁUSULA 7ª: O presente contrato terá vigência por prazo determinado durante a prestação dos serviços, porém, havendo interesse em sua rescisão, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de dez (10) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente instrumento de contrato não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

CLÁUSULA 8ª: A presente contratação é regida pelo disposto no art. 442-B, da CLT, alterada pela Lei 13.467/17, não estabelecendo entre as partes qualquer vínculo de emprego.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLAUSULA 9ª: As Partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á somente de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) às quais se submeterão os serviços.
- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

E, assim por estarem justos e contratados, assinam o presente na presença das testemunhas abaixo:

Porto Alegre, (data).

FAURGS
Diretoria Administrativa

CONTRATADO(A)
(identificação)

(testemunha)
Setor de Compras da FAURGS

(testemunha)
Setor de Compras da FAURGS

ANEXO III
EDITAL 008/2026 – TRADUTOR DE LIBRAS
TEXTO PARA TRADUÇÃO

1.1 História da oratória

Foi no século V a.C., na Grécia, com a preocupação pelo domínio da expressão verbal que surgiu a oratória. Naquela época, os cidadãos comuns, usurpados de suas propriedades e de outros direitos, precisavam se defender dos ataques dos tiranos de Siracusa. Então, Tísias e Córax instruíram os advogados dessas vítimas a sustentarem suas razões nos tribunais da cidade por meio de uma boa argumentação. Esses dois pioneiros chegaram a publicar um tratado, que não chegou aos nossos dias, mas foi-lhes atribuído o mérito de iniciar a retórica, que é a arte de bem falar, atributo de pessoas que possuem uma comunicação clara e eloquente.

Ainda na Grécia Antiga, foi com Aristóteles que a arte da oratória encontrou campo fértil para seu desenvolvimento. É de Aristóteles a mais antiga obra sobre oratória intitulada de "Arte Retórica", a qual chegou até nossos dias. Era uma obra em 3 volumes que se referia, respectivamente:

- linha de argumentação a ser seguida pelo orador;
- a ensinar como o ouvinte aprende as ideias;
- à exposição da estrutura do discurso e suas partes.

Outro grego famoso foi Demóstenes que, apesar de gago, tornou-se o maior orador da Grécia. Conta-se que colocava pedras na boca e falava mais alto que o som das ondas do mar.

Assim, como ocorreu com outras áreas do conhecimento, a oratória penetrou em Roma e, mesmo com a resistência das autoridades romanas a essa influência, como o fechamento de escolas que ensinavam a arte de falar, isso não diminuiu o interesse do povo pela oratória. E, somente após a saída do censor Crasso, as escolas de oratória foram reabertas e frequentadas com muito entusiasmo. Como orador romano, destaca-se Cícero, considerado um orador perfeito, escritor admirável e dotado de inteligência invejável.

Depois de Cícero, vem Quintiliano (século I d.C.) que reuniu todos os conhecimentos existentes acerca da oratória em sua obra, "Instituições Oratórias", maior fonte de consulta até hoje.